



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA Nº 001/2010

INÁCIA ARAÚJO SILVA VIANA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA/GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 8.537, de 20 de junho de 2007 e do Regimento Interno do CMDCA/GOIÂNIA,

Considerando que chegou ao conhecimento deste Colegiado notícias de excesso cometidos na “Operação Resgate” promovida pelos Conselhos Tutelares em parceria com a Polícia Militar do Estado de Goiás, Unidades do Complexo 24 horas, com ampla cobertura dos veículos de comunicação da Capital;

Considerando que constitui falta grave ao Conselheiro Tutelar, entre outras, conforme disposto no art. 100 inciso III da Lei 8.483/2006:

“III - exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência abusando da autoridade que lhe foi conferida;”

Considerando que constatada a falta grave poder-se-á aplicar ao Conselheiro:

“I - advertência;

II - suspensão não remunerada;

III - perda da função de Conselheiro Tutelar.”

Considerando, finalmente, a gravidade dos fatos e a urgência que o caso requer,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, de ofício, procedimento visando a intervenção deste Colegiado na apuração dos fatos noticiados na denominada “Operação Resgate” promovida no dia 26 de março de 2010, período noturno, nesta Capital.

Art. 2º Prescreve o Regimento Interno do CMDCA/GOIÂNIA¹ em seu artigo 26 e parágrafo único:

I- “Art. 26. Os Grupos Temáticos são órgãos de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos.”

II- “Parágrafo único. A constituição e o funcionamento dos Grupos Temáticos serão estabelecidos em resolução específica e deverão estar embasados na explicação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, respeitando a paridade na sua composição.”

Parágrafo único. Prevê o artigo 32 do Regimento Interno, entre outras, as seguintes incumbências ao presidente do CMDCA/GOIÂNIA:

- a) *“X – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;”*
- b) *“XI – distribuir matérias às Comissões Permanentes e Grupos Temáticos”.*

Art. 3º Para efeito desta Portaria, em tese, teria ocorrido infração ao disposto no art. 100 da Lei Municipal Nº 8.483/2006, podendo estar os Conselheiros Tutelares integrantes da “Operação Resgate” incursos numa das sanções previstas no artigo 101 do referido diploma legal.

Art. 4º Fica constituído Grupo Temático Especial composto pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a Coordenação do Primeiro, abaixo relacionados:

¹ Publicado no Diário Oficial do Município nº 4.543, de 30 de janeiro de 2009, páginas 01 a 08.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- I- Elias Vaz de Andrade
- II- Lola Sandra Monteiro Borges
- III- Maura Ferreira

Parágrafo único. Incumbe ao Presidente do Grupo Temático Especial na primeira sessão ordinária do mesmo promover a escolha do (a) relator (a) através de votação dentre seus membros, devendo seu nome ser submetido à aprovação do Plenário do CMDCA².

Art. 5º Os trabalhos do Grupo Temático Especial deverão ser instalados dentro do prazo de três (3) dias úteis, contados desta data, e concluídos no prazo de sessenta (60) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 6º Publique-se. Afixe-se no placar do CMDCA/GOIÂNIA.
Cumpra-se.

Goiânia, 29 de março de 2010.

Inácia Araújo S. Viana
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA



² Cf. artigos 28 a 30 do Regimento Interno do CMDCA/GOIÂNIA.